LEI Nº 7.589, de 02 de outubro de 2023

Institui a campanha "TAMPINHA DA INCLUSÃO" e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal do Natal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°Institui a campanha "TAMPINHA DA INCLUSÃO", destinada a arrecadação de tampinhas plásticas, cuja troca será revertida em doações de cadeiras de rodas para Pessoas com Deficiência.

Art. 2°O recolhimento do material da campanha instituída no art. 1º, assim como o calendário de coleta e a logística para viabilização da mesma, ficará a cargo do Poder Público Municipal que disponibilizará coletores recicláveis para recolhimento e recebimento dos materiais.

Art. 3°As empresas ou entidades que receberão o material a ser reciclado deverão ser previamente cadastradas pela Prefeitura Municipal.

Parágrafo único. As empresas, entidades, bem como os Condomínios e postos de coleta, receberão um selo adesivo da campanha, destacando a adesão, responsabilidade e compromisso com o meio ambiente.

Art. 4°O Poder Executivo regulamentará esta lei, no que couber.

Art. 5°Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em Natal, 06 de setembro de 2023.

Ériko Jácome	**- Presidente**
Aldo Clemente	**- Primeiro Secretário**
Felipe Alves	**- Segundo Secretário**

Publicado no Diário Oficial do Município em: 06/10/2023
Autoria: Tércio Tinoco